



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.005/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 (Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a realização do projeto Construindo a Cidadania de Crianças e Adolescentes de Ubarana -CONDECA, para ser desenvolvido no município, no âmbito do CMDCA, junto ao CEICA.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias do Município de Ubarana, a qual serão suplementadas pelo Crédito Adicional Suplementar será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 02.06- Fundo Mun. Direito Criança, Adol. e Conselho Tutelar
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral
Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades do CEICA

Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor: R\$ 33.820,00

Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 66.180,00

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o valor repassado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - CONDECA.

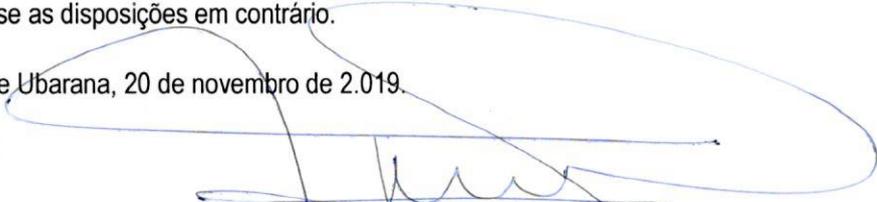
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º. - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

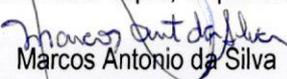
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 20 de novembro de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário